

Lei nº 014/89

"Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Órgão Vinculado à Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo".

O Prefeito do Município de Angatuba

Faço saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo, para a execução conjunta de obras de regularização de cursos d'água e proteção de margens.

Artigo 2º) O valor da contribuição financeira para a referida obra é de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil cruzeiros novos), que correrá a conta do Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica e eventuais complementações correrão a conta do Orçamento Programa da Prefeitura do Município de Angatuba.

Artigo 3º) - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente através de terceiros mediante licitação.

Artigo 4º) Fica, ainda, autorizado o Executivo

28
municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil, setecentas e noventa e nove) junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura do Município de Angatuba na seguinte dotação orçamentária:

7
7.1
Setor de Vias Públicas

4.1.1.0 - Obras e instalações

Parágrafo Único - Para a abertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Convênio que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do artigo 2º.

Artigo 5º) - Fica, também, autorizado o Prefeito do Município de Angatuba a solicitar o Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, sempre que assim determinar a Junta de Vias Públicas.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 31 de julho de 1989.

Lélio Meura

Prefeito Municipal

Publicado na secretaria de Prefeitura,
aos 31 de julho de 1989.-

Jose Rodrigues
- Secretário -

Lei nº 015/89

"Dispõe sobre autorização"